



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2022 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022 - SEMMA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, INVESTIGAÇÕES, LEVANTAMENTOS E PROJETOS DE SOLUÇÕES INOVADORAS QUE CONTRIBUAM COM QUESTÕES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA, PARA SUBSIDIAR A ESTRUTURAÇÃO DE DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MANEJO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ.

1. O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas CGPPP/SJP, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.490, de 24 de Julho de 2019 e alterações do Decreto Municipal nº 4.341, de 17 de Maio de 2021, nos termos da justificativa inclusa no processo administrativo nº 202109203316495173, com fundamento no art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, dispositivos do Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 e da Lei Municipal nº 3.196, de 21 de dezembro de 2018 e expressa autorização da Exma. Sra. Prefeita Municipal pelo Decreto Municipal nº 4.848, de 14 de Junho de 2022, torna público o presente edital de chamamento público para propositura e a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública para subsidiar estruturação de delegação dos serviços de limpeza pública manejo e gerenciamento de resíduos sólidos no Município de São José dos Pinhais.

1.1 O inteiro teor do presente edital estará disponível no sítio eletrônico oficial do Município de São José dos Pinhais

1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital até 3(três) dias úteis anteriores ao prazo para a entrega da Proposta de abertura de Manifestação de Interesse.

1.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados por escrito e dirigidos a Comissão Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 4.848 de 14 de Junho de 2022, via protocolo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de São José dos Pinhais.

1.4 A Comissão Especial deverá responder aos pedidos de esclarecimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do protocolo de recebimento.

2. PREAMBULO

2.1 O Município de São José dos Pinhais vem apresentar, por meio deste instrumento de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse (doravante "PMI"), as condições para a participação de interessados do setor privado na apresentação para propostas e realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

pública para subsidiar estruturação de delegação dos serviços de limpeza pública de manejo e gerenciamento de resíduos sólidos no Município de São José dos Pinhais, de maneira integrada, e com a possibilidade da valorização de resíduos sólidos, tendo por escopo a modernização, efficientização e gestão desses serviços, conforme descrição do Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.

2.2 Em observância ao art. 4º, § 7º, do Decreto Federal nº 8.428/2015, **informamos que o motivo do presente procedimento de manifestação de interesse foi a MIP (Manifestação de Interesse Particular) protocolada pela Empresa Ecosystem Serviços Urbanos Ltda. CNPJ 03.682.232.0001-65**, sob o número de protocolo 202109203316495173 em 20/09/2021, perante o Município.

3. INTRODUÇÃO

É notório que os Municípios brasileiros, na qualidade de titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, devem cada vez mais dirigir especial atenção a esse tema, que a cada dia revela inequívoca importância em face dos números intrínsecos à matéria: no Brasil, entre 2010 e 2019, a geração de resíduos sólidos passou de 67 milhões para 79 milhões de toneladas ao ano. Inclusive, o Estado do Paraná, no ano de 2019, teve uma geração de resíduos sólidos calculada em montante superior ao de 3 milhões de toneladas¹.

Sendo certo que a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos geram impactos em todos os aspectos das cidades – seja no âmbito da saúde ou do turismo, da educação ou do meio ambiente, da economia ou da qualidade de vida de seus cidadãos – urge a necessidade de planejamento e execução de políticas sobre o tema.

O Município de São José dos Pinhais é uma cidade com população estimada de trezentos e vinte e nove mil habitantes e área territorial de 946,435 km² ².

É diante dessa conjuntura que se pretende promover as parcerias entre o setor público e o privado, possibilitando a modernização e efficientização da infraestrutura de saneamento municipal. Por meio de uma parceria público-privada, o parceiro privado poderá realizar o aporte de investimentos necessários à modernização do serviço e, com contraprestação pecuniária

¹ ABRELPE. Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. Panorama dos resíduos sólidos no Brasil, São Paulo, 2019. Disponível em: <<http://abrelpe.org.br/download-panorama-2018-2019/>>.

² <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/sao-jose-dos-pinhais/panorama>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

pelo poder público, além da redução dos gastos obtida com a efficientização do serviço, os investimentos privados seriam amortizados a longo prazo.

Caracterizados justamente pela especificidade de contratos de longo prazo (não inferiores a cinco anos) e, ainda, pelo aporte de recursos privados para a realização de investimentos na infraestrutura pública com consequente prestação dos serviços, as parcerias público-privadas (PPP) figuram como uma estratégia viável aos Municípios para financiamento de ativos a longo prazo.

Sendo certo que o Município de São José dos Pinhais já possui legislação própria acerca do tema das parcerias público-privadas – Lei Municipal n.º 3.196/2018 – e sem prejuízo da aplicação da legislação federal sobre o tema, nota-se ambiente favorável em todos os aspectos ao desenvolvimento do projeto pretendido.

Este é o conjunto geopolítico, econômico e jurídico que torna oportuna a celebração de um contrato de concessão administrativa, visando à modernização e à efficientização da estrutura de saneamento do Município de São José dos Pinhais.

4. OBJETO

4.1 O presente Edital tem por objeto o chamamento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado (doravante “INTERESSADOS”), a apresentarem Manifestação de Interesse propondo estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública para subsidiar estruturação de delegação dos serviços de limpeza pública, manejo e gerenciamento de resíduos sólidos no Município de São José dos Pinhais, de maneira integrada, e com a possibilidade da valorização de resíduos sólidos, tendo por escopo a modernização, efficientização e gestão desses serviços, conforme descrição do Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital (doravante “ESTUDOS”).

4.2 A realização, pela iniciativa privada, dos ESTUDOS e sua Manifestação de Interesse, no âmbito deste Chamamento:

a) não impede a participação dos interessados em futuro procedimento de licitação, caso esta seja a opção a ser adotada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

- b) não atribui ao realizador dos ESTUDOS direito de preferência no processo licitatório;
- c) não obriga o poder público a realizar licitação;
- d) não implica, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

4.3 A remuneração pela realização dos ESTUDOS será realizada, de acordo com as normas previstas na legislação e apenas pelo vencedor da licitação, caso ocorra, sendo vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do Poder Público.

5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

5.1 Os INTERESSADOS que pretendam apresentar ESTUDOS em atendimento ao presente Edital de Chamamento Público deverão protocolizar, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua João Ernesto Kilian 537, São Domingos, São José dos Pinhais, **até as 17h00m do dia 08 de Agosto de 2022**, requerimento de autorização (doravante “REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO”), conforme determinado no art.4º inciso IV parágrafo 3º do Decreto Federal nº 8.428 de 02 de Abril de 2015, na forma do modelo constante do Anexo II, no qual constem as seguintes informações:

5.1.1. Qualificação completa do INTERESSADO, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica e a sua localização, especialmente com: nome completo do requerente, identificação (cargo, profissão ou ramo de atividade), endereço físico e eletrônico, números de telefone e CPF/CNPJ, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos;

5.1.2. Indicação de que o REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO se refere a este Edital;

5.1.3. Demonstração da experiência do INTERESSADO e/ou de seus profissionais vinculados na realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos similares aos ESTUDOS, conforme descrição do TERMO DE REFERÊNCIA, por meio da apresentação dos documentos mencionados no item 5.2 abaixo e observadas as exigências de qualificação técnica ali descritas;

5.1.4. Indicação de valor do ressarcimento pretendido para cada item dos ESTUDOS, acompanhados de informações e parâmetros utilizados para sua definição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

5.1.5. Declaração de concordância com a transferência à Administração Pública dos direitos autorais associados aos ESTUDOS que vier a apresentar, conforme modelo do anexo III e;

5.1.6 Declaração de vínculo de profissionais vinculados, caso haja, conforme modelo do anexo IV.

5.2 A demonstração de experiência do INTERESSADO a que se refere o item 5.1.3 deverá ser feita por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa Jurídica, de direito público ou privado integrantes da administração pública direta ou indireta pelo INTERESSADO ou por seus profissionais vinculados que comprove desempenho anterior compatível com o objeto do presente edital em qualquer das três modelagens previstas no termo de referência.

5.2.1. Para que sejam admitidos os atestados previstos acima, será necessário que, dos serviços objeto da atestação, tenha resultado a publicação do respectivo edital de licitação pelo ente ou entidade pública.

5.2.2. Nos Termos do Item 5.2, será admitida a apresentação de atestados em nome dos profissionais vinculados pelo INTERESSADO, desde que o REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO seja acompanhado de simples declaração, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, consignando a existência de vínculo entre o INTERESSADO requerente e o profissional vinculado para a estruturação do projeto.

5.2.3 O vínculo declarado entre INTERESSADO e profissional vinculado dever ser mantido até a homologação final do presente chamamento.

5.3. Fica facultada aos INTERESSADOS a apresentação dos ESTUDOS em grupos, que não precisarão se apresentar por meio de um vínculo formal, desde que no REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO sejam claramente indicadas todas as pessoas físicas ou jurídicas do grupo, as quais não poderão estar indicadas em outros REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO.

5.3.1. No caso de PMI em grupo, deverá ser indicado, no REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, um único contato para comunicação com o grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

5.3.2 Os documentos que acompanharão o REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO devem ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, publicação de órgão da imprensa oficial ou impressos da internet, desde que possível a verificação de autenticidade pelo mesmo meio.

5.3.3. Os documentos devem estar vigentes na data limite definida no presente Edital para protocolo do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO ou emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias quando a validade não for expressa em Lei ou no próprio documento.

6. AUTORIZAÇÃO

6.1. Os INTERESSADOS que atenderem às condições previstas no item 5 serão autorizados a apresentar os ESTUDOS e, a partir de então, denominados AUTORIZADOS.

6.2 A autorização será publicada pelo Município no Diário Oficial e no Portal do Município.

6.3. A autorização será pessoal e intransferível, conferida sem exclusividade, podendo mais de um interessado se manifestar e obter a mesma autorização e não obriga o Município a realizar a licitação;

6.4. A autorização não gerará direito de preferência no processo licitatório.

6.5 A autorização não implicará, em hipótese alguma, responsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pelo AUTORIZADO.

7 COMPOSIÇÃO DOS ESTUDOS

7.1. Os ESTUDOS a serem apresentados pelos AUTORIZADOS deverão observar o detalhamento de escopo e as premissas presentes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, sendo que os seguintes produtos deverão, obrigatoriamente, fazer parte dos ESTUDOS a serem entregues pelos AUTORIZADOS:

- Caderno I – Proposta Preliminar
- Caderno II – Modelagem Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

- Caderno III – Modelagem Econômico-financeira
- Caderno IV – Modelagem Jurídica

7.2. Quaisquer outros itens julgados necessários pelo AUTORIZADO para compor os ESTUDOS poderão ser apresentados, desde que dentro de um dos cadernos acima.

7.3. Durante a elaboração dos ESTUDOS, os AUTORIZADOS poderão requerer informações complementares a COMISSÃO, as quais serão simultaneamente repassadas, sempre que disponíveis, a todos os AUTORIZADOS, nos e-mails fornecidos nos REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO.

7.4. No intuito de contribuir para a melhor compreensão e adequação do escopo para elaboração dos ESTUDOS, representantes da COMISSÃO poderão solicitar reuniões com os AUTORIZADOS comunicando previamente todos os AUTORIZADOS.

8. VALORES PARA RESSARCIMENTO

8.1. A autorização para apresentação dos ESTUDOS não criará qualquer dever de remuneração por parte do Município aos AUTORIZADOS, os quais serão ressarcidos dos ESTUDOS exclusivamente pelo vencedor da licitação, na hipótese de assinatura do contrato de concessão que deles resultar (doravante CONTRATO DE CONCESSÃO), de acordo com as condições descritas a seguir:

8.1.1. O AUTORIZADO autor dos ESTUDOS que resultarem em um procedimento licitatório e, posteriormente, na assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO será ressarcido pelo licitante vencedor que assinar referido instrumento.

8.1.2. Caso ESTUDOS apresentados por mais de um AUTORIZADO sejam aproveitados e resultem no CONTRATO DE CONCESSÃO, o ressarcimento será proporcional à parcela aproveitada de cada um dos ESTUDOS, conforme avaliação fundamentada a ser realizada e comunicada pelo Município. Da mesma forma, o aproveitamento parcial de uma ou mais MODELAGENS também terá seu ressarcimento calculado proporcionalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

8.1.3 A realização, ou não, do certame licitatório pautar-se-á em razões de conveniência e oportunidade a serem examinadas pelo Município, não gerando a AUTORIZAÇÃO à apresentação dos ESTUDOS direito adquirido à realização do certame licitatório para os AUTORIZADOS.

8.1.4 O valor nominal máximo para eventual ressarcimento, correspondente ao total dos ESTUDOS conforme descritos no item 8.1 acima, será limitado a R\$ 1.181.000,00 (um milhão cento e oitenta e um mil reais).

8.1.5 O edital para contratação do projeto resultante dos ESTUDOS conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, pelo vencedor da licitação, ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos ESTUDOS, calculado de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos.

8.1.6 O quadro abaixo apresenta o valor máximo de ressarcimento, em percentual, do valor total dos ESTUDOS, para cada item dos ESTUDOS que venha a ser selecionado pelo Município e efetivamente utilizado no certame licitatório do projeto:

Item dos ESTUDOS	Valor Percentual
Proposta Preliminar	10%
Modelagem Técnica	40%
Modelagem Econômico-financeira	30%
Modelagem Jurídica	20%

9. EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO.

9.1. Os AUTORIZADOS poderão ter sua autorização:

9.1.1. Cassada, em caso de:

- Descumprimento dos termos da autorização, inclusive dos prazos fixados neste Edital, e de não observação da legislação aplicável;
- Descumprimento de prazo para reapresentação determinado pela COMISSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

9.1.2. Revogada, em caso de:

- a) Perda de interesse da Administração Pública no projeto; e,
- b) Desistência por parte do AUTORIZADO, a ser apresentada, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito ao Município.

9.1.3. Anulada, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação; e,

9.1.4. Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos ESTUDOS.

9.2. A notificação da cassação, revogação ou anulação da autorização será efetuada por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município.

9.3. Autorizações extintas não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos ESTUDOS.

9.4. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação tratada no item 9.2, os documentos eventualmente encaminhados ao Município que não tenham sido retirados pelo AUTORIZADO poderão ser destruídos.

10. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

10.1. Os ESTUDOS devem ser apresentados compreendendo a integralidade de seu objeto, conforme estabelecido no item 7 deste Edital, tendo em vista que sua análise será de forma unificada, não sendo aceita a apresentação fracionada dos ESTUDOS.

10.2. O prazo final para a elaboração e apresentação dos ESTUDOS à COMISSÃO será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação da autorização.

10.3 O prazo para apresentação dos ESTUDOS poderá ser prorrogado, a critério da COMISSÃO, mediante fundamentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

10.4. Os ESTUDOS deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua João Ernesto Kilian 537, São Domingos, São José dos Pinhais/PR, em uma via impressa e uma via digital em pen drive, nas seguintes extensões:

- a) Documentos de texto em PDF.
- b) Planilhas PDF e Excel (abertas) para possibilitar a conferência de dados e fórmulas
- c) Imagens - em alta resolução (300 dpi);
- d) Dados referentes a rotas ou locais - KMZ (google earth) ou shapefile (arquivos georreferenciados)
- e) Mapas com as áreas - georreferenciados.

10.5. Os envelopes contendo os ESTUDOS devem ser identificados por meio de etiquetas com a seguinte inscrição "Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse n.º 001/2022. Na etiqueta deverá ainda constar o nome do AUTORIZADO.

10.6. Os ESTUDOS entregues fora do prazo serão devolvidos aos AUTORIZADOS.

11. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

11.1. A Comissão Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 4.848/2022 fará a avaliação e seleção dos ESTUDOS, considerando os seguintes critérios:

11.1.1. O atendimento ao escopo detalhado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital e a observância das diretrizes e premissas definidas pelo Município neste Edital;

11.1.2. A consistência e a coerência das informações que subsidiaram a elaboração dos ESTUDOS;

11.1.3. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

11.1.4. A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

11.1.5. A demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e,

11.1.6. O impacto socioeconômico dos ESTUDOS.

11.2. Nenhum dos ESTUDOS selecionados vincula a Administração Pública, cabendo aos seus órgãos técnicos e jurídicos a análise quanto à consistência e suficiência dos mesmos e a legalidade dos atos praticados respectivamente.

11.3. A COMISSÃO poderá, a seu critério, solicitar detalhamentos, esclarecimentos e ou correções dos ESTUDOS que entender necessários, concedendo prazo razoável para resposta.

11.4. Não serão selecionados ESTUDOS que não atendam satisfatoriamente à autorização deferida, caso em que todos os documentos poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação da decisão da COMISSÃO.

11.5. Concluída a seleção dos ESTUDOS, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento analisados pela COMISSÃO, que deverá considerar o atendimento ao escopo definido neste Edital.

11.6. A COMISSÃO publicará o resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial e no Portal do Município.

11.7. O valor estabelecido pela COMISSÃO poderá ser rejeitado pelo AUTORIZADO, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados em até 30 (trinta) dias contados da data da publicação da rejeição, sendo facultado à COMISSÃO escolher outros ESTUDOS entre aqueles apresentados para seleção.

11.8. O valor estabelecido pela COMISSÃO deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

11.9. Os valores relativos aos ESTUDOS selecionados serão ressarcidos exclusivamente pelo vencedor da licitação do projeto, desde que tenham sido efetivamente utilizados no certame.

11.10. Concluída a seleção, a COMISSÃO poderá solicitar correções e alterações dos ESTUDOS selecionados sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender as demandas de órgãos de controle ou para aprimorar o projeto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A COMISSÃO poderá, a qualquer tempo, mediante decisão devidamente fundamentada, revogar o presente Edital e os atos dele decorrentes, no todo ou em parte, ou anulá-los por vício de legalidade, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser solicitados por intermédio do endereço eletrônico comissao.pmi@sjp.pr.gov.br.

12.3. Os ESTUDOS selecionados pela COMISSÃO deverão ser mantidos atualizados, inclusive em razão de superveniência de novas premissas para o projeto e de alteração na legislação e na regulamentação vigentes, até a data de publicação do Edital de Licitação referente ao projeto, sem que tal atualização implique solicitação de complementação dos valores de ressarcimento já indicados na entrega dos ESTUDOS.

12.4. Os prazos começam a correr a partir da data de divulgação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

12.4.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

12.4.2. Os prazos expressos em dias serão contados de modo contínuo, salvo quando expressamente indicado que sua contagem será feita por dias úteis.

12.5. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – Modelo de REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

Anexo III – Declaração de Cessão de Direitos Autorais dos ESTUDOS

Anexo IV – Declaração de vínculo com profissionais vinculados

São José dos Pinhais, (data).

MANUATA